



DESPACHO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Locação de carro de Combate a Incêndio para atender as necessidades da Brigada de Corpo de Bombeiro e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 961/2020, que trata da adequação do limite da dispensa nos inciso I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME**, inscrita sob o CNPJ: **10.770.606/0001-60**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 049/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para **LOCAÇÃO DE CARRO DE COMBATE A INCENDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA DE CORPO DE BOMBEIRO E DEFESA CIVIL**, perante a empresa: **C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME**, inscrita sob o CNPJ: **10.770.606/0001-60**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, adequado pela Medida Provisória nº 961/2020.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



02.01.01 – Gabinete do Prefeito

06.182.0021.2005.0000 – Encargos com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – R.O.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 20 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant